



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 5.676, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.003.953,54, e cria programa e ação, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.003.953,54 (um milhão três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Ficam criados, no Orçamento Anual do Exercício de 2023, Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, o programa 2109 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE e a ação 2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS, na unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.003.953,54
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE	339039	2.600.0	1.003.953,54

	POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA			
			TOTAL	RS 1.003.953,54

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			1.003.953,54
17.033.10.128.2109.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	2.600.0	407.036,92
		449052	2.600.0	235.172,21
		339030	2.600.0	76.083,94
		339035	2.600.0	38.790,35
		339032	2.600.0	23.578,91
		339033	2.600.0	30.000,00
		339039	2.600.0	50.000,00
		339004	2.600.0	58.736,78
		319004	2.600.0	84.554,43
			TOTAL	RS 1.003.953,54

ANEXO III

Cria Programa e Ação na Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.	
Unidade orçamentária	17033 - Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS.
Função	Saúde (10).
Subfunção	Formação de Recursos Humanos (128).
PROGRAMA	2109 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
AÇÃO	2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos.
Tipo da Ação	Atividade.
Finalidade	Promover atividades de educação permanente e continuada em saúde (cursos, treinamentos, capacitações, etc.) incentivando o aperfeiçoamento dos servidores do SUS no âmbito municipal/ estadual com o objetivo de atualização de seus conhecimentos, dos processos de

Cria Programa e Ação na Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.	
Unidade orçamentária	17033 - Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS.
Função	Saúde (10).
Subfunção	Formação de Recursos Humanos (128).
PROGRAMA	2109 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
	trabalho visando a melhoria da assistência em saúde prestada a população do Estado de Rondônia.
Modo de Execução	Realizar por meio de pactuações com os municípios do Estado de Rondônia, o desenvolvimento de atividades de educação permanente e continuada em saúde (cursos, treinamentos, capacitações, etc.) voltada aos servidores do SUS dos municípios e do estado visando a melhoria da assistência em saúde prestada a população de Rondônia.
Forma de Implementação	Direta.
Esfera	Seguridade.
Descrição do Produto	Treinamentos, cursos, oficinas, encontros, reuniões, palestras, seminários, fóruns e capacitação aos servidores do SUS desenvolvidos.
Unidade de Medida	Unidade.
Meta física	Acumulativo.
Programa PDES	Diretrizes: Bem estar social (02). Programa: Saúde (003).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/12/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040304719** e o código CRC **97660EEA**.